

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA COBERTURA DO SESC CIDADANIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas da cobertura, com fornecimento e instalação de policarbonatos e painel multitelha transparente, nos blocos da unidade executiva Sesc Cidadania, situada no endereço Rua C-197, Esquina com Avenida C-198 e Rua C-224, Jardim América, Goiânia - Goiás, conforme as especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que algumas peças estão bastante desgastadas e outras danificadas, necessitando substituição, a fim de manter as passagens cobertas em perfeitas condições de trânsito, vedação solar, isolamento em períodos chuvosos e bem como evitar risco de acidentes, se faz jus a execução de tal serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLICARBONATO E PAINEL MULTITELHA, PARA AS COBERTURAS, NOS BLOCOS DO SESC CIDADANIA.	1	SVÇ
2	SERVIÇOS/PRODUTOS: - DESMONTAGEM DE COBERTURAS EM POLICARBONATO EXISTENTES, CORREÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, CONFORME PADRÃO EXISTENTE, LIMPEZAS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS E REPINTURAS DAS MESMAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL DEL REY E BRANCO GELO; - REFAZER OS ACABAMENTO DE ALVENARIA E VEDAÇÕES DAS COBERTURAS, PARA QUE NÃO OCORRAM INFILTRAÇÕES, UTILIZANDO MATERIAIS E TINTAS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO, CONFORME PADRÃO DO SESC CIDADANIA.	1	SVÇ
3	COBERTURA DAS ESTRUTURAS COM CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6,00MM NA COR AZUL DEL REY. - LOCAL DOS SERVIÇOS E MEDIDAS: - CORREDOR DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO AUDITÓRIO: MEDIDA APROXIMADA DE 10,00M X 17,50M. - CORREDOR DE ENTRADA DO AUDITÓRIO DO LADO DA BIBLIOTECA: MEDIDA APROXIMADA DE 15,50M X 33,00M. - COBERTURA DO BLOCO ENSINO FUNDAMENTAL 2º PISO, ENTRE SALAS 32 E 18: MEDIDA APROXIMADA DE 6,50M X 4,00M. - COBERTURA DO BLOCO ENSINO FUNDAMENTAL 2º PISO, ENTRE SALAS 24 E 25: MEDIDA APROXIMADA DE 6,50M X 4,00M. - CORREDOR PÁTIO DE RECREAÇÃO LATERAL DO MULTIUSO: MEDIDA APROXIMADA DE 18,00M X 3,00M	1	SVÇ

4	COBERTURA DA ESTRUTURA COM PAINEL MULTITELHA TRANSPARENTE. - LOCAL DOS SERVIÇOS E MEDIDAS: - CORREDOR DE ACESSO ENTRE O ESCOLA DE IDIOMAS E ENSINO MÉDIO: NA MEDIDA DE 1,81M X 5,00M.	1	SVÇ
---	---	---	-----

3.2. Execução do serviço de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas de cobertura, com o fornecimento e instalação de policarbonato e painel multitelha transparente, para as coberturas dos blocos da unidade, deve contemplar as seguintes especificações:

- a) Desmontagem de coberturas em policarbonato existentes, correção com substituição de peças danificadas, conforme padrão existente;
- b) Limpeza das estruturas metálicas e repintura das mesmas com tinta esmalte sintético com cor azul Del Rey;
- c) Refazer os acabamentos de alvenaria e vedações das coberturas, para que não ocorram infiltrações, utilizando materiais e tintas para cada tipo de serviço, conforme padrão do Sesc Cidadania.

3.3. Cobertura das estruturas com chapas de policarbonato alveolar 6,00mm na cor azul Del Rey com as seguintes áreas e locais:

- a) Entrada do Auditório – 15,75mx6,00m + 15,75mx0,35m e Lateral 4,00mx2,50m em Policarbonato Alveolar 10mm na cor Azul e todos os acessórios; 10,50mx3,00m + 10,50mx0,35m e Lateral 2,00mx2,00m em Policarbonato Alveolar 10mm na cor Azul e todos os acessórios;
- b) Saída de Emergência – 13,65mx4,00m e Lateral 4,00mx2,00m em Policarbonato Alveolar 10mm na cor Azul e todos os acessórios;
- c) Entrada Multiuso Pátio Interno – 18,90mx2,50m em Policarbonato Alveolar 6mm na cor Azul e todos os acessórios;
- d) Corredor acesso Ensino Médio – Em telha Multi Telha transparente sendo 5,30mx1,81m;
- e) 2 Coberturas Piso Superior – 6,50mx4,00m em Policarbonato Alveolar 6mm na cor Azul e todos os acessórios; instalado nas devidas normas e especificações técnicas, com perfil de alumínio P (de união) e perfil U, gaxeta de EPDM, fita neuprene e vede taípe, parafusos Bi-cromatezados+poliuretano e demais que forem necessários para a total e perfeita instalação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento do presente certame será feito pelo critério de **menor valor global**.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo total para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou da assinatura do contrato.

5.2. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis;

5.3. A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução da reforma, como: equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc.

- 5.4. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.5. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 5.6. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Sesc, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do cronograma físico dos serviços.
- 5.7. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá encaminhar à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através do e-mail: joao.gomes@sescgo.com.br ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc;
- 5.8. A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 5.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a execução dos serviços.
- 5.10. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
- 5.11. Será necessário que a empresa sinalize ou isole, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, e clientes do Sesc, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 5.12. A empresa terá a seu encargo, o pagamento de todas as taxas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, a que os serviços derem causa.
- 5.13. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela empresa;
- 5.14. No presente instrumento fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica entendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização do Sesc.
- 5.15. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização do Sesc, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Razão Social: Serviço Social do Comércio – CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E: Isento

Endereço: Avenida C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224, Jardim América, Goiânia – GO. **Telefone:** (62) 3250-8036 ou (62) 3250-8037

[assinatura]

Marina

SESC GOIÁS
FL: 001
Ass.: [assinatura]
COMPRAS

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n. ° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. ° 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, (reforma em edifício com fins comerciais), com, no mínimo, 300,00 metros quadrados de área;
1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;
- e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- f) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2. Aos fornecedores interessados, a realização de visita local de execução dos serviços nas dependências da Unidade do Sesc Cidadania, deverá ser procedida até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.
- 8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Sr. João Paulo da Silva Gomes, pelo telefone (62) 3250- 8085. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SESC GOIAS
FL: 020
Ass.: [assinatura]
COMPRAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 9.1.2. A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa contratada, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa contratada.
- 9.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.4. Empregar na execução do objeto desse termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 9.1.5. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 9.1.6. A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 9.1.7. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.
- 9.1.8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - Não atendimento às determinações do preposto.
- 9.1.9. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 9.1.10. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;
- 9.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 9.1.12. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

9.1.13. Fornecedor manual de uso e manutenção ao término dos serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que esteja atestada pelo fiscal e os serviços tenham sido realizados em rigorosa obediência à especificação técnica constante deste documento e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 9.2.2. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço.
- 9.2.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações, para efeito de execução do objeto durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- 9.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.5. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de Referência e demais normas da entidade.
- 9.2.6. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora reparar-lo, no prazo determinado pelo contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2. Planilha de composição de custos com a indicação de preço unitário por item, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, ART/RRT, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;

- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.


12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.


13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Karine C. Fernandes Borges
Engenheira Civil
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS


Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil
CREA – 15.248/D – GO


Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil
CREA – 5069003004 - SP

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe de Planejamento de Compras

Goiânia, 07 de março de 2021.